



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2024, Processo Administrativo nº 2024/000027091-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de jardinagem, incluindo o fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, para manutenção dos jardins e áreas verdes das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na cidade de Manaus-AM.

Ao Analista de Licitação **Marcos C. S. Marques**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-044-2024/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-117>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

Considerando o pedido de esclarecimento do Analista de Licitação **Marcos C. S. Marques**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

"1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Sim. Os contratos vigentes podem ser consultados através do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-decooperacao/procedimentos-licitatorios/contratos>.

2. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho quando necessário ou solicitado, não se tratando de presença fixa diária. Ressalta-se que caberá à empresa Contratada definir a melhor estratégia administrativa e operacional para o seu preposto.

3. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Não.

4. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Sim. A não inclusão dos benefícios, poderá ser objeto de solicitação para ajuste. A desclassificação somente ocorrerá, caso a empresa licitante não concorde em adequar a sua planilha de custo. Cabe destacar que, conforme item 13.9. do edital de licitação, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. A proposta deverá apresentar planilha de custos detalhada preferencialmente conforme modelo do ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA. A licitante informará em sua proposta qual a norma coletiva (acordo, convenção ou dissídio coletivo) que serviu de supedâneo para valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes à categoria profissional. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante. Caso a licitante não informe a norma coletiva aplicável, serão realizadas diligências para suprir a omissão. A planilha de estimativa de custos elaborada pela Contratante, apresentada Anexo I, considerou as disposições previstas em Convenção Coletiva de Trabalho vigente AM000563/2023 de 28/12/2023, Processo 13621.209249/2023-18 celebrado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19.

5. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: A alíquota, para efeito do cálculo do ISS, será de cinco por cento, conforme legislação da cidade de Manaus-Am.

6. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Não há previsão de periculosidade ou de insalubridade.

7. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: A jornada de trabalho pode ser registrada por ponto eletrônico ou por meio de outras formas aceitáveis.

8. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Não. Pois, é uma obrigação da empresa contratada.

9. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimentos do vales?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Não. Alimentação e transporte devem ser calculados com base em 22 dias conforme ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

10. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: A tarifa para transporte público na cidade de Manaus corresponde a R\$ 4,50 conforme já apresentado no ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA do edital de licitação.

11. É necessário considerar o adicional de intrajornada?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Não. Conforme item 6 do Termo de Referência.

12. Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: As especificações dos uniformes estão detalhadas no ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA. PARTE II – MEMORIAL DE CÁLCULO: CUSTOS MENSIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS.

13. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderiam especificar quais?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Os materiais/equipamentos que devem ser fornecidos estão listados no ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

14. Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Conforme item 7.1. do Termo de Referência.

15. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Não. A licitante deve utilizar a produtividade de 1.800m² por posto de trabalho.

16. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: A planilha modelo fornecida por esta Administração pode ser acessada através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1ysZVGrL-kqL3Z2zi-yJn3bByPfQRbwCs>

17. Proposta cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas ?

RESPOSTA ENVIADA PELA SEINF: Conforme cláusula nona e cláusula décima primeira do edital."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 19/09/2024 às 11:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 13/09/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1789030** e o código CRC **B501C42D**.

Esclarecimentos -PE 90044/2024-TJAM

3 mensagens

Marcos Marques <licitacoes.realjg2@gmail.com>
Para: cpl@tjam.jus.br

11 de setembro de 2024 às 10:26

Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia.

Em atenção ao PE 90044/2024-TJAM , venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
- 2)O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?
- 3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
- 4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
- 5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
- 6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
- 7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
- 8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
- 9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimentos do vales?
- 10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
- 11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?
- 12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?
- 13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderiam especificar quais?
- 14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?
- 15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?
- 16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
- 17) Proposta cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas ?

--
Atenciosamente ,
Marcos Cs Marques
Analista de Licitação
ramal - 8126

COLIC <colic@tjam.jus.br>

11 de setembro de 2024 às 10:34

Para: "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "de Oliveira, Nilson" <nilson.oliveira@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 044/2024, SEI nº 2024/000027091-00**

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 19/09/2024, motivo pelo qual, à **SEINF** é estabelecido prazo até dia **13/09/2024**, às 10h, para resposta.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

12 de setembro de 2024 às 11:05

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "de Oliveira, Nilson" <nilson.oliveira@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue em anexo resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 044/2024, SEI nº 2024/000027091-00.**

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



SEI_TJAM - 1785213 - Esclarecimentos.pdf

174K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Senhores / Senhoras,

Segue resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, SEI nº 2024/000027091-00

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Sim. Os contratos vigentes podem ser consultados através do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/procedimentos-licitatorios/contratos>.

2) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho quando necessário ou solicitado, não se tratando de presença fixa diária. Ressalta-se que caberá à empresa Contratada definir a melhor estratégia administrativa e operacional para o seu preposto.

3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Não.

4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Sim. A não inclusão dos benefícios, poderá ser objeto de solicitação para ajuste. A desclassificação somente ocorrerá, caso a empresa licitante não concorde em adequar a sua planilha de custo. Cabe destacar que, conforme item 13.9. do edital de licitação, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

A proposta deverá apresentar planilha de custos detalhada preferencialmente conforme modelo do ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA. A licitante informará em sua proposta qual a norma coletiva (acordo, convenção ou dissídio coletivo) que serviu de supedâneo para valores elencados em suas planilhas de custos, atribuídos aos salários dos profissionais e demais benefícios inerentes à categoria profissional. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante. Caso a licitante não informe a norma coletiva aplicável, serão realizadas diligências para suprir a omissão. A planilha de estimativa de custos elaborada pela Contratante, apresentada Anexo I, considerou as disposições previstas em Convenção Coletiva de Trabalho vigente AM000563/2023 de 28/12/2023, Processo 13621.209249/2023-18 celebrado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19.

5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

A alíquota, para efeito do cálculo do ISS, será de cinco por cento, conforme legislação da cidade de Manaus-Am.

6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Não há previsão de periculosidade ou de insalubridade.

7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

A jornada de trabalho pode ser registrada por ponto eletrônico ou por meio de outras formas aceitáveis.

8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Não. Pois, é uma obrigação da empresa contratada.

9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento dos vales?

Não. Alimentação e transporte devem ser calculados com base em 22 dias conforme ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

A tarifa para transporte público na cidade de Manaus corresponde a R\$ 4,50 conforme já apresentado no ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA do edital de licitação.

11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Não. Conforme item 6 do Termo de Referência.

12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

As especificações dos uniformes estão detalhadas no ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA. PARTE II – MEMORIAL DE CÁLCULO: CUSTOS MENSIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS.

13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderiam especificar quais?

Os materiais/equipamentos que devem ser fornecidos estão listados no ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

Conforme item 7.1. do Termo de Referência.

15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

Não. A licitante deve utilizar a produtividade de 1.800m² por posto de trabalho.

16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

A planilha modelo fornecida por esta Administração pode ser acessada através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1ysZVGrL-kqL3Z2zi-yJn3bByPfQRbwCs>

17) Proposta cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas ?

Conforme cláusula nona e cláusula décima primeira do edital.

É o que nos cumpre esclarecer.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 12/09/2024, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 12/09/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 12/09/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1785213 e o código CRC 2D27C640.